



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

LEI Nº 1.883 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Ementa: Fica denominada de Rua Maria Ana da Fonseca, a quarta travessa da Rua Benedita Borges da Silva, fazendo paralelo com a terceira e a quinta Travessa da Rua Benedita Borges da Silva, localizada no loteamento Raio de Luz no bairro Santo Antônio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município do Carpina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, a fim que surta seus efeitos legais:

Art. 1º Fica denominada de Rua Maria Ana da Fonseca, a quarta travessa da Rua Benedita Borges da Silva, fazendo paralelo com a terceira e a quinta Travessa da Rua Benedita Borges da Silva, localizada no loteamento Raio de Luz no bairro Santo Antônio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições encontradas.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2022.


MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO